DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6188/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/14730/2013
PROTOCOLO	: 1441062
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GETULIO FURTADO BARBOSA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório Pregão Presencial nº 43/2013, formalização do Contrato Administrativo nº 09/2020 e formalização do 1º Termo Aditivo, celebrado entre o Município de Figueirão/MS e a empresa E. G. de Oliveira - EPP, tendo como responsável o Sr. Getúlio Furtado Barbosa**.**

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular – DSG - G.JD - 10875/2019, o procedimento licitatório, a formalização da ata e do termo aditivo foram declaradas irregulares, bem como o responsável foi multado em 50 (cinquenta) UFERMS.

Conforme certificado às fls. 188/191, a multa aplicada ao foi quitada em 01/03/2023 com os benefícios decorrentes do REFIC, instituído pela Lei 5.913/2022.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise dos procedimentos subsequentes (peça 50).

É o relatório.

Com razão o MPC. O pagamento da multa impõe a baixa da responsabilidade do interessado. Ademais, conforme certificado à fl. 192, pende de análise e julgamento a execução do contrato.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art.

80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à equipe técnica da Divisão de Engenharia para acompanhamento dos procedimentos subsequentes, nos termos regimentais (art. 121 do Regimento Interno do TCE/MS), conforme certificado à fl. 192.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.